

**LEI Nº 152/2014**

**“Altera o Art. 12, § 2 da Lei Municipal nº 130/2012 e dá outras Providencias”**

O Prefeito Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Figueirópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o § 2º do Art. 12 da Lei Municipal nº 130/2012 de maio de 2012 que passa a ter a seguinte redação:

**“§ 2º Os lotes para habitação de interesse social poderão ter área mínima de 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) com frente de 10,00m (dez metros)”**

**Art. 2º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, 02 de outubro de 2014

*F-7555*  
**Fernandes Martins Rodrigues**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Secretaria de Administração e Planejamento  
Município de Figueirópolis - TO  
Lei nº 152 de 02/10/2014  
Figueirópolis, 02 de outubro de 2014.  
Adenivaldo da Silva Machado  
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento  
Doc. nº 002/2014